



LEI COMPLEMENTAR Nº 042, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 039, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**, Estado do Tocantins, por seus representantes legais, aprova, e Eu, **ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Ficam criados, no Quadro de Servidores do Poder Executivo Municipal, conforme Anexo II os cargos de provimento efetivo de:

I – Professor de Educação Infantil;

II – Professor de Escola de Tempo Integral;

Art. 2º Altera o vencimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde-ACE e Agente de Combate as Endemias, no anexo I da Lei Complementar nº 039 de 20 de dezembro de 2024, visando atender à legislação vigente, especialmente à Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, que determina que seus vencimentos sejam, equivalentes a dois salários mínimos nacionais.

Art. 3º Altera-se os anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 039 de 20 de dezembro de 2024.

Art. 4º - As demais disposições da Lei Complementar nº 039 de 20 de dezembro de 2024, permanecem inalteradas.

Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros em 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO, Augustinópolis/TO, aos 21 dias do mês de janeiro de 2025.


ANTÔNIO CAYRES DE ALMEIDA
-Prefeito Municipal-





ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº. 042, DE 21.01.2025
QUADRO DE PESSOAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DENOMINAÇÃO, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE E VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD	VENCIMENTO
Agente Comunitário de Saúde – ACS	40h–Semanal	64	R\$ 3.036,00
Agente de Combate as Endemias – ACE	40h–Semanal	26	R\$ 3.036,00
Agente de Fiscalização Ambiental	40h–Semanal	02	R\$ 1.700,00
Agente de Fiscalização do SIM	40h–Semanal	01	R\$ 1.700,00
Agente de Fiscalização Sanitária	40h–Semanal	02	R\$ 1.700,00
Ajudante de Obra	40h–Semanal	44	R\$ 1.700,00
Artesão	40h–Semanal	02	R\$ 1.521,00
Assistente Administrativo	40h–Semanal	35	R\$ 1.521,00
Assistente Social	40h–Semanal	8	R\$ 3.000,00
Atendente	40h–Semanal	11	R\$ 1.521,00
Atendente Social	40h–Semanal	02	R\$ 1.521,00
Auditor Fiscal da Fazenda Municipal	30h–Semanal	01	R\$ 3.800,00
Auxiliar de Almoxarifado	40h–Semanal	03	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Consultório Dentário – ESF	40h–Semanal	10	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Cuidador	40h–Semanal	02	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Enfermagem – ESF	40h–Semanal	01	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Jardinagem	40h–Semanal	10	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Limpeza	40h–Semanal	02	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Patrimônio	40h–Semanal	04	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Saneamento	40h–Semanal	03	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Secretaria	40h–Semanal	04	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	40h–Semanal	251	R\$ 1.521,00
Auxiliar de Serviços	40h–Semanal	06	R\$ 1.521,00
Coletor de Limpeza	40h–Semanal	70	R\$ 1.521,00
Copeira	40h–Semanal	02	R\$ 1.521,00
Coveiro	40h–Semanal	02	R\$ 1.521,00
Cuidador Social	40h–Semanal	04	R\$ 1.850,00
Designer	40h–Semanal	01	R\$ 1.521,00
Digitador	40h–Semanal	13	R\$ 1.521,00
Educador Físico	30h–Semanal	10	R\$ 3.500,00
Educador Social	40h–Semanal	06	R\$ 1.521,00
Eletricista	40h–Semanal	06	R\$ 1.521,00
Encanador	40h–Semanal	05	R\$ 1.521,00
Enfermeiro - ESF	40h–Semanal	26	R\$ 3.240,00
Enfermeiro de Saúde Mental – CAPS	40h–Semanal	02	R\$ 3.240,00
Engenheiro Civil	20h–Semanal	01	R\$ 2.500,00
Entrevistador	40h–Semanal	07	R\$ 1.521,00
Escriturário	40h–Semanal	02	R\$ 1.521,00
Farmacêutico	40h–Semanal	09	R\$ 3.200,00
Fiscal de Limpeza	40h–Semanal	03	R\$ 1.521,00
Fiscal de Loteamento	40h–Semanal	01	R\$ 1.700,00





Fiscal de Obras, Posturas e Meio Ambiente	40h-Semanal	04	R\$ 3.060,00
Fiscal de Tributos Municipais	40h-Semanal	02	R\$ 3.060,00
Fiscal Sanitário	40h-Semanal	03	R\$ 1.521,00
Fisioterapeuta	30h-Semanal	06	R\$ 2.500,00
Fonoaudiólogo	20h-Semanal	01	R\$ 4.000,00
Inspetor Pedagógico	40h-Semanal	06	R\$ 3.800,00
Instrutor de Corte e Costura	40h-Semanal	02	R\$ 1.800,00
Instrutor de Informática	40h-Semanal	09	R\$ 2.000,00
Maqueiro	40h-Semanal	04	R\$ 1.521,00
Mecânico	40h-Semanal	06	R\$ 2.000,00
Médico Especialista Psiquiatra	20h-Semanal	03	R\$ 6.625,00
Médico Clínico Geral – CAPS	20h-Semanal	05	R\$ 6.625,00
Médico Clínico Geral – ESF	40h-Semanal	10	R\$ 13.250,00
Médico Clínico Geral UPA 24H – Plantão	334/Plantões	20	R\$ 4.800,00
Médico Veterinário	20h-Semanal	02	R\$ 2.000,00
Merendeira	40h-Semanal	26	R\$ 1.521,00
Monitor de Sala de Aula	40h-Semanal	52	R\$ 1.521,00
Monitor de Transporte Escolar	40h-Semanal	10	R\$ 1.521,00
Motorista – I	40h-Semanal	20	R\$ 1.800,00
Motorista – II	40h-Semanal	32	R\$ 1.900,00
Motorista do Transporte Escolar	40h-Semanal	10	R\$ 1.900,00
Nutricionista	40h-Semanal	04	R\$ 3.000,00
Odontólogo – ESF	40h-Semanal	15	R\$ 3.240,00
Office Boy	40h-Semanal	05	R\$ 1.521,00
Operador de Máquina Pesada – I	40h-Semanal	18	R\$ 2.000,00
Operador de Máquina Pesada – II	40h-Semanal	09	R\$ 2.250,00
Orientador Social	40h-Semanal	02	R\$ 1.521,00
Pedagogo	30h-Semanal	04	R\$ 3.500,00
Pedreiro	40h-Semanal	07	R\$ 2.350,00
Professor de Língua Inglesa	30h-Semanal	10	R\$ 3.500,00
Professor de Língua Brasileira de Sinais	30h-Semanal	06	R\$ 3.500,00
Professor	30h-Semanal	128	R\$ 3.924,24
Professor de Educação Infantil	40h-Semanal	25	R\$ 4.867,77
Professor de Escola de Tempo Integral	40h-Semanal	27	R\$ 4.867,77
Psicanalista	20h-Semanal	04	R\$ 2.500,00
Psicólogo	30h-Semanal	08	R\$ 3.000,00
Psicopedagogo Clínico	20h-Semanal	01	R\$ 3.500,00
Psicopedagogo Educacional	30h-Semanal	02	R\$ 3.500,00
Recepcionista	40h-Semanal	15	R\$ 1.521,00
Soldador	40h-Semanal	02	R\$ 1.850,00
Técnico Agropecuário	40h-Semanal	02	R\$ 2.000,00
Técnico em Enfermagem	40h-Semanal	40	R\$ 1.630,00
Técnico em Higiene Dental – ESF	40h-Semanal	07	R\$ 1.600,00
Técnico em Informática	40h-Semanal	02	R\$ 2.000,00
Técnico em Jardinagem	40h-Semanal	04	R\$ 1.521,00
Técnico em Radiologia	40h-Semanal	05	R\$ 2.100,00
Técnico em Segurança do Trabalho	40h-Semanal	01	R\$ 1.750,00
Terapeuta Ocupacional	20h-Semanal	02	R\$ 4.000,00





Tratorista	40h-Semanal	10	R\$ 1.900,00
Vigilante	40h-Semanal	30	R\$ 1.800,00
Visitador Social	40h-Semanal	06	R\$ 1.521,00



ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº. 042, DE 21.01.2025
QUADRO DE PESSOAL – NOVOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
DENOMINAÇÃO, CARGA HORÁRIA, QUANTIDADE E VENCIMENTOS

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	QTD	VENCIMENTO
Professor de Educação Infantil	40h-Semanal	25	R\$ 4.867,77
Professor de Escola de Tempo Integral	40h-Semanal	27	R\$ 4.867,77





ANEXO III

LEI COMPLEMENTAR Nº. 042, DE 21.01.2025

O Quadro de Cargos, Quantidades e Provimento da Prefeitura de Augustinópolis, ficam distribuídos suas lotações em suas respectivas Unidade Administrativas, conforme segue:

TABELA IX		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Cargo	Qtd.	Provimento
Assistente Social	04	CE
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	114	CE
Auxiliar de Almoxarifado	01	CE
Ajudante de Obras	01	CE
Digitador	03	CE
Educador Físico	08	CE
Enfermeiro	03	CE
Escriturário	01	CE
Fonoaudióloga	01	CE
Inspetor Pedagógico	06	CE
Instrutor de Informática	07	CE
Médico Especialista Psiquiatra	01	CE
Merendeira	25	CE
Monitor do Transporte Escolar	10	CE
Monitor de Sala de Aula	60	CE
Motorista – I	01	CE
Motorista – II	03	CE
Motorista do Transporte Escolar	10	CE
Nutricionista	04	CE
Office Boy	02	CE
Pedagogo	02	CE
Professor de Língua Inglesa	10	CE
Professor de Língua Brasileira de Sinais	06	CE
Professor	128	CE
Professor de Educação Infantil	25	CE
Professor de Escola de Tempo Integral	27	CE
Psicanalista	02	CE
Psicólogo	03	CE
Pedreiro	01	CE
Recepcionista	03	CE
Técnico em Informática	01	CE
Terapeuta Ocupacional	01	CE
Psicopedagogo Educacional	02	CE
Psicopedagogo Clínico	01	CE
Vigilante	13	CE
Total	490	



ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº. 042, DE 21.01.2025
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

1. PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

- **CÓDIGO CBO:** 2311-10
- **Carga Horária:** 40h semanais
- **Requisitos:** Curso Superior em Pedagogia.
- **Idade mínima:** 18 (Dezoito) anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Planejar, executar e avaliar, junto com os demais profissionais docentes e equipe de direção, as atividades da unidade de Educação Infantil e propiciar condições para o oferecimento de espaço físico e de convivência adequados à segurança, ao desenvolvimento, ao bem-estar social, físico e emocional das crianças.

ATRIBUIÇÕES: manter-se atualizado quanto às modernas técnicas profissionais; - responsabilizar-se pelo planejamento, requisição e manutenção do suprimento necessário à realização das atividades; - orientar os profissionais responsáveis pela higienização e limpeza do ambiente e dependências sob sua responsabilidade, bem como na sua manutenção; - observar as condições de funcionamento dos equipamentos, instrumentos e bens patrimoniais, solicitando os reparos necessários, para evitar riscos e prejuízos; - zelar pela economicidade e conservação dos equipamentos e materiais que lhe são confiados; - observar e orientar aos demais profissionais do quadro de apoio quanto às regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; - responsabilizar-se, no âmbito de sua área de atuação, pelo atendimento às crianças e pelo adequado funcionamento da unidade de Educação Infantil; - cumprir as orientações emanadas da direção do estabelecimento de Educação Infantil e dos demais Órgãos da Secretaria Municipal de Educação; - interagir com os demais profissionais da instituição educacional, para a construção coletiva do projeto político-pedagógico; - planejar, executar e avaliar as atividades propostas às crianças, objetivando o "cuidar e o educar" como eixo norteador do desenvolvimento infantil; - organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento, interação e aprendizagem; - propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; - planejar, disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; -

atender diretamente às crianças, em suas necessidades individuais de alimentação, repouso, higiene, asseio e cuidados especiais decorrentes de prescrições médicas; - registrar a frequência diária das crianças; - acompanhar a clientela em atividades sociais e culturais programadas pela unidade; - planejar e executar as atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas e religiosas, sem discriminação alguma; - observar e registrar, diariamente, o comportamento e desenvolvimento das crianças sob sua responsabilidade e elaborar relatórios periódicos de avaliação; - realizar reuniões com os pais ou quem os substitua, estabelecendo o vínculo família e escola, apresentando e discutindo o trabalho vivenciado e o desenvolvimento infantil; - coordenar as atividades concernentes à elaboração de relatórios periódicos de avaliação das crianças; - colaborar e participar de atividades que envolvam a comunidade, sob a orientação da direção; - participar de atividades de qualificação proporcionadas pela Administração Municipal, dos centros de estudos e de reuniões de equipe; - refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la - aplicar, avaliar e monitorar, a partir de instrumentos oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação, indicadores de qualidade e desenvolvimento infantil.

2. PROFESSOR DE ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL:

- **CÓDIGO CBO:** 2311-10
- **Carga Horária:** 40h semanais
- **Requisitos:** Curso Superior em Pedagogia.
- **Idade mínima:** 18 (Dezoito) anos.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO CARGO E ATRIBUIÇÕES: O Professor de Escola de Tempo Integral é um profissional que atua com dedicação plena e integral, com uma carga horária multidisciplinar. Ele é responsável por planejar, executar e avaliar atividades pedagógicas, promovendo o desenvolvimento cognitivo, social, emocional e cultural dos alunos. Sua atuação é orientada pelo projeto pedagógico da instituição, integrando atividades curriculares e extracurriculares para atender às especificidades do ensino integral.

ATRIBUIÇÕES: Elaborar planos de aula e sequências didáticas em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e o Projeto Político-Pedagógico da escola. Integrar atividades teóricas e práticas, promovendo o desenvolvimento integral do aluno. Ministras aulas de forma interdisciplinar e contextualizada, garantindo o aprendizado em Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, entre outros componentes curriculares. Utilizar metodologias ativas



e diversificadas que promovam a participação dos alunos. Atuar de forma multidisciplinar, incorporando atividades acadêmicas, recreativas, esportivas, culturais e de convivência. Planejar projetos que atendam às demandas do ensino integral, promovendo o equilíbrio entre conhecimento técnico e habilidades socioemocionais. Monitorar o desempenho acadêmico e comportamental dos alunos, utilizando instrumentos de avaliação qualitativos e quantitativos. Oferecer feedback construtivo e estratégias de apoio individualizado. Organizar o tempo pedagógico, alternando atividades acadêmicas, recreativas e de convivência. Garantir a execução de atividades extracurriculares previstas no currículo do ensino integral. Participar de reuniões pedagógicas, conselhos de classe e formações continuadas. Interagir com pais ou responsáveis, mantendo-os informados sobre o desenvolvimento dos alunos. Adaptar atividades e estratégias pedagógicas para atender às necessidades de alunos com deficiência, transtornos de aprendizagem ou altas habilidades. Incentivar práticas de saúde, higiene e alimentação equilibrada, alinhadas à rotina do ensino integral. Estimular a convivência harmônica e o respeito às diferenças entre os alunos.

